DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL ESPECIAL, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Especial no valor de at?R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), visando o pagamento de despesas com a contrata?o de Agentes de Combate ?Endemias no Munic?io, de acordo com a seguinte classifica?o:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002 ? Fundo Municipal de Sa?e
11.002.10.305.0229.2117 ? Manuten?o do Programa de Combate ?Dengue - PMCD
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.34.0000 ? Outras Despesas de Pessoal ? Terceiriza?o
? Fonte 3.1.497..... R$ 170.000,00

S o m a ..... R$ 170.000,00

T O T A L ..... R$ 170.000,00

==========

Art. 2 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320/64, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

11.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.002 ? Fundo Municipal de Sa?e
11.002.10.305.0229.2117 ? Manuten?o do Programa de Combate ?Dengue - PMCD
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.1.90.11.0000 ? Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
? Fonte 3.1.497..... R$ 170.000,00

S o m a ..... R$ 170.000,00

T O T A L ..... R$ 170.000,00

========== (segue folha 2)

Art. 3 ª - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n ª 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4 ª - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ª, da Lei Complementar n ª 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5 ª ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 28 de abril de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito